

**Esclarecimento** 06/02/2023 21:55:28

Empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico 03/2023 encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento: "Vimos por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico supramencionado. Ocorre que, o presente certame é referente a assinatura de banco de imagens e vídeos, por meio digital (internet), para que o TRE-MG possa ter acesso a fotos com as diversidades raciais brasileiras, imagens e vídeos a serem utilizados em peças gráficas e digitais produzidas para campanhas e produtos institucionais diversos. A empresa tem a intenção de oferecer Licença Adobe, porém, temos a informar que desde o dia 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe, que possua a Especialização em Governo, estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída. Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública. Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações. Portanto, indagamos os senhores: - O item do certame será aberto para ampla participação? Anexa encontra-se a lista de revendas autorizadas e nenhuma delas está enquadrada no regime de ME ou EPP. Segue, ainda, link para verificação: <https://express.adobe.com/page/XpttfcU6IUT3D/> Certos de que seremos atendidos, agradecemos a atenção despendida! Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos."

Fechar

**Resposta** 06/02/2023 21:55:28

Encaminhado o pedido de esclarecimento ao setor responsável, este assim se manifestou: "Em relação à questão apresentada entendemos que não cabe ao Tribunal esclarecer sobre algum fator condicionante que possa existir entre o fabricante e o revendedor do produto ou serviço. É necessário apenas que o vencedor do certame entregue o serviço conforme Edital."

[Fechar](#)